

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11/06/2026), às 14h00min, reuniram-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tapira os membros da Comissão de Justiça e Redação, composta pelo Presidente, Vereador Alcides Masquietto, pela Relatora, Vereadora Micheli de Lima Rodrigues, e pelo Membro, Vereadora Micheli Rodrigues, para análise dos seguintes Projetos:

-Projeto de Lei nº 1251/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Tapira/PR, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

-Projeto de Lei nº 1252/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera os Programas Finalísticos de Apoio Administrativo para o período de 2027.”

-Projeto de Lei nº 1253/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Tapira para o exercício financeiro de 2027.

Aberta a reunião pelo Presidente, foi concedida a palavra à Relatora para apresentação das considerações preliminares acerca das matérias. Durante a análise dos projetos e dos documentos que o acompanham, os membros da Comissão discutiram os apontamentos constantes do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, especialmente quanto à necessidade de observância integral das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **Projeto de Lei nº 1251/2026**

Durante a análise da primeira proposição, constatam-se apontamentos relevantes já destacados no Parecer Jurídico desta Casa, os quais devem ser sanados antes da deliberação definitiva pelo Plenário.

No aspecto estritamente jurídico, não foram identificados vícios de competência, iniciativa ou constitucionalidade que impeçam a tramitação da matéria. Entretanto, as inconsistências e pendências documentais acima relacionadas comprometem a segurança jurídica e técnica da deliberação legislativa, recomendando-se sua regularização antes da apreciação final pelo Plenário.

### **Projeto de Lei nº 1252/2026**

Segundo item da pauta: Foi apresentado para análise o Projeto de Lei nº 1252/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera os Programas Finalísticos de Apoio Administrativo constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.170/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), exclusivamente para o exercício de 2027. A proposição visa adequar o planejamento governamental e as ações administrativas do Município para o referido exercício, fixando o valor global dos programas em R\$ 58.900.000,00. Após a leitura e discussão da matéria, a Comissão procedeu à análise dos aspectos de sua competência regimental.

Após análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, a Relatora apresentou voto favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 1252/2026. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto da Relatora, deliberando pela emissão de parecer favorável à matéria no âmbito da competência da Comissão de Justiça e

Redação. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento do projeto à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição.

### **Projeto de Lei nº 1253/2026**

No último projeto discutido, foi observada a ausência de alguns demonstrativos fiscais considerados relevantes para subsidiar a análise legislativa da matéria, dentre eles as metas fiscais, os riscos fiscais e demais informações necessárias à adequada aferição da compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a realidade financeira do Município.

Também foram objeto de discussão os dispositivos que autorizam remanejamentos orçamentários por ato do Poder Executivo, oportunidade em que os membros da Comissão ressaltaram a importância da preservação da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da observância dos princípios da transparência e do controle das contas públicas.

Ainda durante os debates, foi analisado o conteúdo do artigo 54 do projeto, cuja redação prevê a legalidade de despesas decorrentes de multas e juros ocasionados por insuficiência de tesouraria. Os membros da Comissão entenderam que o referido dispositivo merece reavaliação por parte do Poder Executivo, a fim de evitar interpretações incompatíveis com os princípios da eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e proteção ao erário.

Ao final das discussões, a Comissão deliberou pela necessidade de solicitar ao Poder Executivo informações e documentos complementares destinados a subsidiar a análise técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 1253/2026, especialmente quanto aos demonstrativos fiscais obrigatórios, memória de cálculo das estimativas de receita, compatibilidade com o Plano Plurianual e justificativas técnicas para os dispositivos apontados no parecer jurídico.

Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento da presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das providências necessárias junto ao Poder Executivo, visando à obtenção dos esclarecimentos e documentos complementares antes da emissão definitiva do parecer da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 15h20min, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tapira, 11 de junho de 2026.



Alcides Masquietto  
Presidente



Micheli de Lima Rodrigues  
Relatora



Juscelino da Conceição Alcantara  
Membro